

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa de Assistência ao Agente Público Municipal – PROASSIS.

(de autoria do Executivo Municipal)

Art. 1º. Fica criado por meio desta Lei o Programa de Assistência ao Agente Público Municipal – PROASSIS, destinado a garantir o recebimento de benefício assistencial de prestação ininterrupta pelo agente público municipal inativo ou pensionista que receba proventos de aposentadoria ou pensão de até 02 (dois) salários mínimos nacionais.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei se estende aos agentes públicos inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Campos do Jordão.

Art. 2º. O valor da prestação do benefício de que trata o artigo 1º, desta Lei é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e será pago mensalmente ao agente público inativo ou pensionista, na mesma data de pagamento dos vencimentos dos agentes públicos municipais.

Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei poderá ser acumulado com outros benefícios concedidos através de programas sociais custeados pelo Estado ou pela União.

Art. 4º. A irregularidade na concessão do benefício ou a morte do beneficiário implicará na sua imediata cessação.

Art. 5º. O valor da prestação do benefício de que trata esta Lei poderá ser reajustado a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante a realização de estudos técnicos para tanto.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada em até 30 (trinta), contados da data da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 21 de novembro de 2019.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Estância de Campos do Jordão, 21 de novembro de 2019.

Ofício GP nº 748/2019

Ref.: **Projeto de Lei Ordinária nº 24/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 24, de 21 de novembro de 2019 que **“Dispõe sobre a criação do Programa de Assistência ao Agente Público Municipal – PROASSIS”**, o que faço com arrimo nos artigos 44, inciso III e 46, da Lei Orgânica do Município.

O programa de que trata esta propositura tem por objetivo garantir ao servidor público aposentado e eventuais pensionistas de baixa renda, amparo assistencial, de forma a auxiliá-los no pagamento de suas despesas mensais.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, rogo tenha o presente projeto tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de respeito e especial consideração,

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Luiz Filipe Costa Cintra

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão – SP.

Nesta